



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0001338-73.2021.5.17.0131**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/12/2021

Valor da causa: R\$ 36.244,22

Partes:

RECLAMANTE: ALEX DA SILVA EDUARDO

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA

RECLAMADO: LEITE SUL ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO: JESSICA OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: GIORDANO TUAO LORENCINI

ADVOGADO: MARCELO COELHO SILVA

RECLAMADO: DEBORA MARIA MACHADO GONCALVES

ADVOGADO: GIORDANO TUAO LORENCINI

PERITO: GENEVIEVI ROSA DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATSum 0001338-73.2021.5.17.0131
RECLAMANTE: ALEX DA SILVA EDUARDO
RECLAMADO: LEITE SUL ALIMENTOS LTDA - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Doutor Giovanni Antônio Diniz Guerra, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, FAZ SABER que no dia **29 de ABRIL de 2026, com encerramento às 13h00**, na modalidade Eletrônica **através do site www.hdleiloes.com.br**, será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) processo(s) a seguir mencionado(s), a cargo da leiloeira pública Sra. HIDIRLENE DUSZEIKO, matrícula n. 052, telefone 0800-707-9272, endereço eletrônico: contato@hdlleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até o **SEGUNDO LEILÃO no dia 29 de ABRIL de 2026, com encerramento às 16h00**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (60% do valor da avaliação), nos termos do artigo 886, IV, do CPC/2015 c/c artigo 891 da mesma Lei. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. No caso de devolução das notificações devidamente expedidas, considerar-se-ão notificadas as partes e seus patronos, através da publicação deste edital. O(s) produto(s) da(s) alienação(ções) deverá(ão) ser pago(s) pelo arrematante por depósito judicial, além da comissão da Leiloeira correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito à ordem do Juízo deverá ser efetuado pela leiloeira, além da prestação de contas, nos termos do art. 884 do CPC/2015. A localização do(s) bem(ns) se reporta ao da diligência de sua penhora. **OBS.: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, subrogam-se no preço da arrematação. Ao arrematante e ao adjudicante, em se tratando de imóvel, caberá o pagamento de impostos de transmissão "inter vivos" (ITBI), previsto no art. 156, inciso II, da Constituição Federal e na forma exigida pelo art. 901, § 2º, do CPC/2015, bem assim o pagamento dos emolumentos previstos no art. 789 -B, inciso IV, da CLT.**

01. PROCESSO N. 0000780-33.2023.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

RECLAMANTE: GABRIELE THOMPSON GOUVEIO

ADVOGADO: MARCELA SANTOLIN COUTINHO

ADVOGADO: JOÃO MARIO SONSIM DE SOUZA

RECLAMADO: GOMES BIKE LTDA.

BENS:

01) 01 (uma) E-BIKE BOUMAD, EV, 1013, cor preta, sem CNH, potência 500 w, avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

02) 03 (três) BIKES VIKINGX, TUFF 25, R26, tamanho do quadro 13", avaliadas em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

3) 01 (uma) SOUTH BIKE, vermelha, avaliada em R\$ 1.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

04) 04 (quatro) Bicicletas MONARK/BARRA CIRCULAR, avaliadas em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

05) 01 (uma) bicicleta BIKE SOUTH MTB, aro 29, 21 marchas, avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

06) 02 (duas) Bicicletas infantil, aro 20, sem marcha, avaliadas em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

07) 02 (duas) Bicicletas usadas (uma Caloi, azul e vermelha; outra, sem nome, vermelha), avaliadas em R\$ 900,00 (novecentos reais);

08) 24 (vinte e quatro) Pneus MONARK/ARO 26, avaliadas em R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais);

09) 04 (quatro) Bicicletas infantis, aro 12, avaliadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 25.580,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), em 28 de outubro de 2025.

DEPOSITÁRIO: FABRÍCIO CORREIA GOMES.

ÔNUS: Nada constam.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av. Jones dos Santos Neves, n. 1063, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

02. PROCESSO N. 0001165-44.2024.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

RECLAMANTE: OTTOS FELIPE DALVI

ADVOGADO: GILDO ABREU

ADVOGADO: RODRIGO SEBASTIÃO SOUZA

ADVOGADO: ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

RECLAMADO: ALTOE MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - EPP

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

RECLAMADO: A. L. T INTERNATIONAL STONES EIRELI - EPP

ADVOGADO: WELITON ROGER ALTOE

BEM:

01 (um) Semi-pórtico rolante (ponte de resina) com capacidade para 01 tonelada.

OBS.: A empresa garante o funcionamento do equipamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 29 de janeiro de 2026.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ ALTOÉ.

ÔNUS: Nada consta.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Principal, s/nº., Vila Boa Esperança, Jaciguá, Vargem Alta/ES.

03. PROCESSO N. 0001232-72.2025.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

AUTOR: CARLOS AUGUSTO MENEZES DE ARAÚJO

RÉU: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUFARMA CAPIXABA LTDA - ME

BENS:

01) 333 (trezentas e trinta e três) Caixas de suplemento alimentar em pó - Aqualev pó, com 50 envelopes (27,9g cada), totalizando 16650 envelopes, avaliadas em R\$ 150,65 (cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) a unidade, totalizando R\$ 50.166,45 (cinquenta mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

02) 400 (quatrocentas) Caixas de máscara cirúrgica tripla premium com 50 unidades, marca Amed, avaliadas em R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade, totalizando em R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais);

03) 579 (quinhentos e setenta e nove) Caixas de máscara descartável infantil, marca Ingadesk, tipo tripla, contendo 50 unidades em cada caixa, cores variadas (branca, rosa e azul), avaliadas em R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade, totalizando em R\$ 17.312,10 (dezessete mil e trezentos e doze reais e dez centavos);

04) 302 (trezentas e duas) Caixas de máscara descartável tripla adulto, contendo 50 unidades cada, marca Ingadesk, cores variadas (preta e rosa), avaliadas em R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) a unidade, totalizando em R\$ 9.029,80 (nove mil e vinte e nove reais e oitenta centavos).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 88.468,35 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em 02 de outubro de 2025.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 04) LEONARDO MOREIRA JAPOR.

ÔNUS: Itens 01 ao 04) Nada constam.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 ao 04) Rod. Governador Lacerda de Aguiar, s/n, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

04. PROCESSO N. 0001338-73.2021.5.17.0131 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

RECLAMANTE: ALEX DA SILVA EDUARDO

ADVOGADO: JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

RECLAMADO: LEITE SUL ALIMENTOS LTDA. - ME

ADVOGADO: JÉSSICA OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: GIORDANO TUAO LORENCINI

ADVOGADO: MARCELO COELHO SILVA

RECLAMADO: DÉBORA MARIA MACHADO GONÇALVES

ADVOGADO: GIORDANO TUAO LORENCINI

BEM:

Casa residencial, localizada na Rua Irineu Hermogenes dos Santos, nº. 33, Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim/ES, coberta de laje, com paredes de tijolos, tendo 01 (uma) sala, copa e cozinha, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) varanda e 01 (uma) garagem, com todas as instalações necessárias e o respectivo lote de terreno sob nº. 169 (cento e sessenta e nove), medindo 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m do lado direito, totalizando 200,00m² (duzentos metros quadrados), confrontando pela frente com a referida Rua, fundos e lado com Benedito de Souza Machado. Imóvel matriculado sob o n. 1656 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em 19 de agosto de 2025.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Irineu Hermógenes dos Santos, n. 33, Santa Helena, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

OBSERVAÇÃO RELACIONADA A VEÍCULOS: O arrematante fica desde já ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras

restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica ciente também de que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a lavratura do edital de leilão e a sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtido junto à equipe da leiloeira.

O(A)(S) executado(a)(s) não deverá(ão) impedir o(a) leiloeiro(a) e /ou seu representante legal a vistoriar e fotografar, se for a hipótese, o(s) bem(ns) penhorado(s), ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal. Os interessados em arrematar neste leilão judicial poderão agendar com a leiloeira a verificação do bem penhorado em horário comercial, observada a antecedência de até 07 dias úteis da data do leilão. Quem pretender arrematar ditos bens poderá ofertar lances pela Internet, através do site **www.hdleiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: não conexão com a internet, não funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. O arrematante deverá depositar em 24 horas o saldo de 80%, e o sinal de 20% no ato do leilão, sob pena de perda deste em favor da execução. **PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para imóveis e 10 (dez) meses para veículos, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária (SELIC), garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se

comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Adjudicado(s) o(s) Bem(s), o adjudicante deverá pagar a comissão da leiloeira. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento da condenação ou celebre o acordo após a expedição do edital, mas antes da realização do leilão público, a comissão devida a(o) leiloeiro(a), a cargo do(a)(s) executado(a)(s), será fixada pelo Juiz. Antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), pode o(a)(s) executado(a)(s), a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e comissão da leiloeira. Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 23 de março de 2026. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, no futuro não alegue ignorância, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado na sede desta Vara, no lugar de costume.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 24 de março de 2026.

GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por GIOVANNI ANTONIO DINIZ GUERRA, em 24/03/2026, às 14:05:04 - a2c6177
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26032318131955400000044365903?instancia=1>
Número do processo: 0001338-73.2021.5.17.0131
Número do documento: 26032318131955400000044365903